



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	6
Atas de Sessões	6
Extrato	6
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SNJVIR 011/2021

12 de julho de 2021

“Designa servidores para atuar nos segmentos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências, nos termos da Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019 – Regimento Interno da SNJ”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019, na qual Aprova e institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do município de Viradouro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a gestão das procuradoras Bruna Lima Fernandes e Camila Leme Beluzzo Lodo, bem como o período de pandemia que vivenciamos;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores Daniel Pazeto Bassi, Jaime Vassalo Junior e Camila Leme Beluzzo Lodo, designados para desenvolverem os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Passivo – CJP e Contencioso Judicial Fiscal – CJF, previstos, respectivamente nos incisos I e III do artigo 35 da Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

§1º - A divisão de trabalho entre servidores constantes do caput se dará pelo último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de

Justiça, independente de se tratar de processo físico, digital, recentemente distribuído ou já cadastrado no nos sistemas utilizados pela SNJ, nos seguintes termos:

I – O servidor Daniel Pazeto Bassi atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

II – O servidor Jaime Vassalo Junior atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja, 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

III – A servidora Camila Leme Beluzzo Lodo atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal; ficando a servidora em home office durante o período gravídico.

§2º - Caso o último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial termine em zero, a divisão se dará pelo penúltimo número ou antepenúltimo dos sete primeiros, e assim sucessivamente.

§3º - O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

§4º - Quando do início da licença gestante da servidora Camila Leme Beluzzo Lodo, seus processos serão divididos entre os outros dois procuradores responsáveis pelo segmento, conforme portaria a disciplinar a divisão.

§5º - Até o início da licença gestante da servidora Bruna Lima Fernandes, esta ficará à disposição da SNJ para auxiliar em quaisquer trabalhos e em quaisquer segmentos, em forma de home office.

Art. 2º - Fica a servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, designada para desenvolver os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Ativo – CJA e Trâmites Especiais – TE, todos na proporção de 100%, previstos, respectivamente, nos incisos II e VII do artigo 35 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos – Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 3 de 7

Parágrafo Único: O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

Art. 3º - Fica a servidora Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SPAD, na proporção de 100%, previsto no inciso IV do art. 35 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos – Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. 4º - Fica a servidora Daniela Nacamura Franceschini designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Pareceres Administrativos – PA na proporção de 100%, e do segmento de licitações, contratos e congêneres – LCC, também em 100%, previstos nos incisos V e VI do artigo 35 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos – Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019.

§1º - Os pareceres administrativos podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

§2º - Os pareceres licitatórios podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

Art. 5º - Ficam os servidores Reginaldo Galvão Lopes e Euller Rafael Campos Pelizari, designados para desenvolverem os trabalhos afetos ao segmento de Assessoria da Secretaria dos Negócios Jurídicos, na proporção de 100%, previsto no inciso VIII do art. 35 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 6º - Durante as férias de qualquer servidor da SNJ, o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos reorganizará, provisoriamente e à sua livre convicção, os trabalhos de todos os procuradores, através de ordens de serviços ou portarias, no sentido de que nenhum procedimento seja interrompido.

Art. 7º - Havendo expediente de alta relevância jurídica, econômica ou social para o Município de Viradouro, assim eleito pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, poderá o expediente, ainda que afeto, pela sua natureza, a um

dos núcleos de trabalho previstos no regimento interno, ser encaminhado a qualquer um dos segmentos que o Secretário julgar competente para atuar, sob sua livre convicção.

Parágrafo Único: Nos casos de suspeição ou impedimento de qualquer procurador, o Secretário dos Negócios Jurídicos poderá realizar a redistribuição do feito, conforme conveniência.

Art. 8º – Ao retornar das férias ou qualquer outro afastamento/ausência, o procurador tem o dever de verificar todas as publicações recebidas dos seus processos e expedientes, ainda que do período em que estava de férias, a fim de evitar qualquer ônus ao município.

Parágrafo Único: O procurador, antes do início de suas férias, deverá cumprir todos os seus prazos e pendências em aberto e que vencem até a data de seu retorno.

Art. 9º – Os eventos e compromissos agendados no sistema informatizado para um determinado procurador, independente do responsável pelo processo e/ou segmento, deverão ser cumpridos pelo procurador que está como responsável pelo evento, ainda que o agendamento seja errôneo, para assim, evitar prejuízos ao Município de Viradouro/SP.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SNJVIR 002/2021 de 06/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 012/2021

12 de julho de 2021

“Concede temporariamente gratificação para exercício da função de presidente da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 4 de 7

trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019, na qual Aprova e institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do município de Viradouro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a gestão das procuradoras Bruna Lima Fernandes e Camila Leme Beluzzo Lodo, bem como o período de pandemia que vivenciamos;

CONSIDERANDO que todos os membros que compõem a comissão de sindicâncias e processos administrativos são gratificados pelas funções extras, já que não faz parte do rol de atribuições de concurso dos procuradores a atuação nesta comissão;

CONSIDERANDO que conforme legislação em comento, não é possível suspender a gratificação da presidente CAMILA em razão de sua gravidez, tampouco realizar o intercambiamento ou ainda, permitir que exerça a presidência da comissão em home office;

CONSIDERANDO a inexistência de aumento de despesas injustificáveis, visto que a servidora que será gratificada temporariamente já a recebia até janeiro do presente ano;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora CAROLINA HARUE NACAMILA SHIMANO BELLINI gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência salarial (descartadas as frações incorporadas), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de junho de 2009 e da Lei Municipal 2913 de 14 de dezembro de 2010, enquanto a mesma permanecer exercendo a função de presidente da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 2º – A referida gratificação é temporária e emergencial, e está sendo concedida até que o período gravídico e licença maternidade da presidente Camila Leme Beluzzo Lodo cesse.

Art. 3º – O pagamento da gratificação temporária será concedido apenas enquanto a servidora exercer todas as atribuições legais e normativas da presidência da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito desta secretaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 037/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Designa o Sr. GABRIEL PERRONE, RG – 44.031.670-4, às funções do cargo em comissão de Diretor de Divisão, em substituição a Sra. DANIELA DE SOUZA LIMA, que responde pelo cargo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Fica o Sr. GABRIEL PERRONE, RG - 44.031.670-4, servidor municipal, designado a responder pelo exercício do cargo em comissão de Diretor de Divisão, lotado na Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado.

Art. 2º. O servidor permanecerá no exercício do cargo, pelo período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, em substituição a Sra. Daniela de Souza Lima, RG - 30.912.727-0, que responde pelo cargo, conforme Portaria nº 102/2019, de 08 de maio de 2019, e se encontrará afastada em gozo de férias.

Art. 3º. Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findado o prazo de permanência do substituto, fazendo o mesmo, jus à diferença de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a cessão da servidora Sandra Prado Marques Vieira, para prestar serviços junto à 98ª Zona Eleitoral.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 27, da Digna Juíza da 98ª Zona Eleitoral, a qual pertence o Município de Viradouro, acerca da prorrogação do afastamento da servidora Sandro Prado Marques Vieira, para prestar serviços junto ao Posto de Atendimento ao Eleitor de Viradouro (CA077), até 19 de julho de 2021;

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA, RG – 41.715.774-5, ocupante do cargo de Escriturário, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços no Posto de Atendimento ao Eleitor de Viradouro (CA077), pelo prazo determinado de 04 a 19 de julho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para que seja utilizada a estrutura da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo pelo Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais,

Considerando o Ofício IMPREV nº 14/2021, pelo qual o Gestor da Autarquia solicita a utilização da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo para atuar junto ao Instituto.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da estrutura da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo, instituída por meio da Portaria S.G. nº 003/2020, de 22 de maio de 2020, pela Autarquia Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV.

Art. 2º. O servidor municipal que se encontrar designado para responder pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo responderá cumulativamente pela Ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

Início: 12/07/2021 – Encerramento: 26/07/2021 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 26/07/2021 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 6 de 7

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 12 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

Diretor de Licitações em substituição

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 084 / 2021

Modalidade: Convite nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA SUPORTE AOS PROCESSOS DECISÓRIOS E DE GESTÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 57.600,00

Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO.

Aos TREZA dias do mês de JULHO de 2021, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, procedendo com a classificação das propostas onde verificou-se que não foram lançados valores válidos para nenhum dos itens constantes no presente procedimento licitatório, sendo assim, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 13 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

Pregoeiro

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 087 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIDOR DE ARQUIVOS DO PAÇO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 46.359,00

Vigência: 12/07/2021 à 12/07/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1839

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N.º 002/2021

Concede licença a Vereador na forma do artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Viradouro e convoca suplente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS, SOBRETUDO AS PREVISÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de licença do Vereador Julimar Pelizari, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica de Viradouro, datado de 07 de julho de 2021, Processo 203, protocolado às fls. 86 em 07/07/2021, apresentado, votado e aprovado por unanimidade dos vereadores presentes em sessão plenária do dia 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Vereador Julimar Pelizari para assumir o cargo de Chefe de Gabinete do Governo Municipal de Viradouro, a partir do dia 01 (um) de agosto de 2021, em conformidade com o artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Viradouro.

Art. 2º - Nos termos do artigo 34, inciso V, § 2º da Lei Orgânica do Município de Viradouro, o vereador opta pela remuneração do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Convocar a partir do dia 01 (um) de agosto de 2021 a Sra. Renata Bagatin, primeira suplente do PTB, para exercer o mandato de Vereador, na condição de suplente do Vereador Julimar Pelizari.

Art. 4º - O suplente convocado deverá entrar em exercício no prazo regimental.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viradouro, 08 de julho de 2021.

Edson Buganeme

Presidente

Erney Antônio de Paula

1º Secretário

Marco Aurélio Franco

2º Secretário

Marcos Airtton Morasco

1º Vice Presidente

Julimar Pelizari

2º Vice Presidente